



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 28 / 10 / 2020

ABNER DOMINGOS
Assinatura

PLL N° 42/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 15/10/2020

Norma:

LEI N° 6.358/2020

Ementa (assunto):

Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.

Autoria:

Vereadora Patrícia Juliani.

Distribuído em:

15/10/2020

Para as Comissões:

1, 4 e 6

Prazo das Comissões:

10/11/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

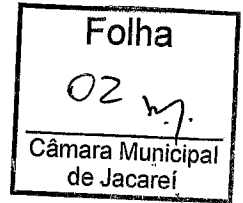
Anotações:

28/10/2020 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS. M.J.

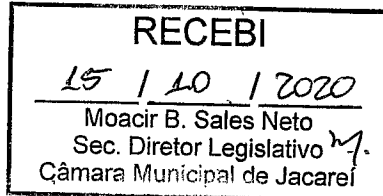


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO



15/10

PROJETO DE LEI

Institui no município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

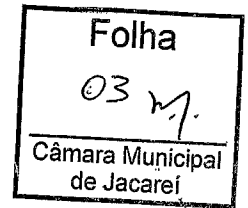
VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2020

PATRICIA JULIANI

Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero – Folha 2

Autor: Patricia Juliani

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que Institui no Município de Jacareí, a Semana Municipal do Lixo Zero.

O atual projeto de lei acata o recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

O Lixo Zero baseia-se no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos e a redução ou até mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários.

A gestão Lixo Zero é a qual não ocorre geração de lixo, entendendo-se como a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

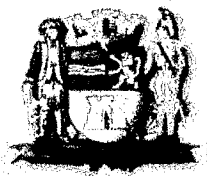
Além de consistir no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis, também podemos definir o Lixo Zero como um conceito de vida, tanto urbana quanto rural, na qual o indivíduo e todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir, se tornando conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de destina-los para aterros ou outros locais de destinação.

Sendo assim, a Semana do Lixo Zero incentivará a população local a mudar seu estilo de vida, bem como orientará as pessoas a adotarem práticas que favoreçam ciclos naturais com o objetivo de que os materiais descartados sejam transformados em novos materiais reutilizáveis.

Justificando destes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

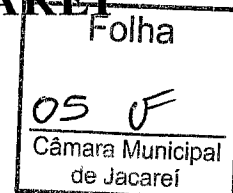

PATRICIA JULIANI

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 42, de 15/10/2020, de autoria da Vereadora Patrícia Juliani

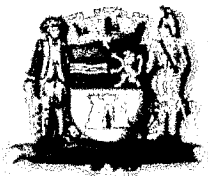
“Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero”.

PARECER Nº 219/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Patrícia Juliani, que visa incluir no calendário oficial de Jacareí a Semana da Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a Justificativa que menciona a importância e as implicações da correta e eficiente gestão do lixo em nossa sociedade.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
06 F
Câmara Municipal de Jacareí

No presente caso temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto pela Vereadora.

Há que se anotar que Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo (ARE 878.911-RG, rel. Min. GILMAR MENDES, j. em 29.9.2016, Processo Eletrônico - REPERCUSSÃO GERAL. MÉRITO, DJe-217).

Assim, não se permite interpretação ampliada do supracitado dispositivo constitucional para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Nesse sentido: ADI 2.672, Rel. Min. Ellen Gracie, Redator p/ acórdão Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJ 10.11.2006; da ADI 2.072, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 2.3.2015.

Assim, não encontramos óbices à propositura do projeto como realizada.

Considerando então que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a análise sobre o mérito da proposta, entendemos que a mesma está apta à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

A propositura deverá ser submetida às Comissões de **Constituição e Justiça**; de **Educação, Cultura e Esportes** e de **Defesa do Meio Ambiente**. Se encaminhada a Plenário, para aprovação são



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

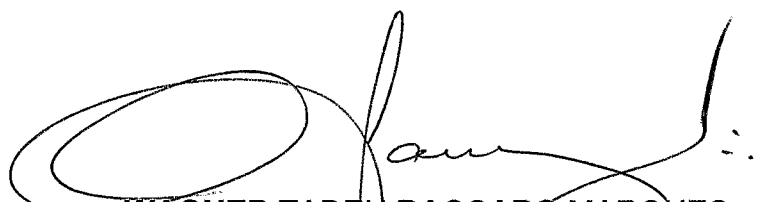
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
07 F
Câmara Municipal de Jacareí

necessários os votos favoráveis da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer.

Jacareí, 16 de outubro de 2020



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO INTERINO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{FSL}

08 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 42/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.	
AUTORIA:	VEREADORA PATRÍCIA JULIANI	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Importante projeto p/ instituir alguns
momentos, sob a sustentabilidade e qualidade
de vida preconizadas pela ONU.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de 10 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha

095

Câmara Municipal
de Jacareí

	<u>PLL N° 42/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.	
AUTORIA:	VEREADORA PATRÍCIA JULIANI	

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
PATRÍCIA JULIANI (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de 10 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha
10
Câmara Municip
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

	<u>PLL N° 42/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.	
AUTORIA:	VEREADORA PATRÍCIA JULIANI	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Justifico o projeto como sendo um
dos indicadores da ONU, para implementação
de políticas públicas para o Meio Ambiente
e sustentabilidade no município.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de 10 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 33ª S.O. – 28/10/2020 - fls 2

Assunto: Pauta resumida da 33ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 28/10/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a **33ª Sessão Ordinária** do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Lirio Ferreira de Moraes, Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, que abordará o tema "alterações no Código de Obras e Edificações de Jacareí";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ **ORDEM DO DIA (RETIFICADA):**

1. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 43/2020**
Assunto: Institui a Comissão de Monitoramento da Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Jacareí.
Autoria: Vereadora Patrícia Juliani.
2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 42/2020**
Assunto: Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.
Autoria: Vereadora Patrícia Juliani.
3. **Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar do Executivo – PLCE nº 06/2020**
Assunto: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
4. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 37/2020**
Assunto: Institui e dispõe no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí o Dia Municipal da Adoção, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Abner de Madureira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

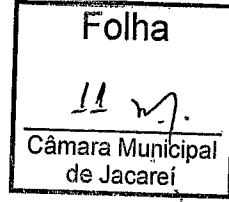
PALÁCIO DA LIBERDADE

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1.....ARILDO BATISTA.....PTB
- 2.....JUAREZ ARAÚJO.....PSD.....(leitura da Bíblia)
- 3.....LUCIMAR PONCIANO.....MDB
- 4.....LUÍS FLÁVIO.....PT
- 5.....MÁRCIA SANTOS.....PL
- 6.....PATRÍCIA JULIANI.....PSDB
- 7.....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 8.....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 9.....RODRIGO SALOMON.....PSDB
- 10.....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 11.....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....DEM
- 12.....ABNER DE MADUREIRA.....PSDB
- 13.....ADERBAL SODRÉ.....PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de outubro de 2020.

Digitally signed by
MOACIR BENTO SALES
NETO:09850257865
Date: 2020.10.26
16:45:38 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fórmula

12 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 42/2020

Assunto: Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.

Autoria: Vereadora Patrícia Juliani.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ARILDO BATISTA	X			
2. JUAREZ ARAÚJO	X			
3. LUCIMAR PONCIANO	X			
4. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
5. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
6. PATRÍCIA JULIANI	X			
7. PAULINHO DO ESPORTE	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. ADERBAL SODRÉ	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS. m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
28/10/2020	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 127/2020-CMP

Jacareí, 29 de outubro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
DR. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em cinco (5) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

- **LEI Nº 6.357** - Institui a Comissão de Monitoramento da Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Jacareí.
- **LEI Nº 6.358** - Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.
- **LEI Nº 6.359** - Institui e dispõe no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí o Dia Municipal da Adoção, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio, e dá outras providências.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.
Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

